



DECRETO Nº 789/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caciue Doble/RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caciue Doble em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Convocar a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade promovendo ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de Novembro de 2022, no Sport Club Internacional, á Av. Kaingang, n. 142, em Caciue Doble/RS, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas). Com a seguinte Programação:

7h às 8h - Credenciamento de Delegados e Participantes

Recepção e lanche

8h - Abertura oficial

8h30 - Apresentação Artística de criança e adolescentes do SCFV

8h45 - Leitura e validação do Regimento Interno

9h- 10h30 - Painei – Tema central e eixos temáticos

Palestrante: Maria Olinda Stein Costa – Especialista em Educação

10h30 -Trabalhos dos Grupos Temáticos

11h - Plenária Final – Apreciação das propostas dos grupos temáticos, Escolha de Delegados para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente

- Ata e Relatório da Conferência

- Encerramento



Art. 3º. Conforme a definição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA o tema Central será: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

Parágrafo único: serão discutidos 05 (cinco) eixos, a saber:

Eixo I Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º. À Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 04/2022, compete:

I – Subsidiar o COMDICA para deliberação quanto à organização e realização da Conferência;

II– Organizar e coordenar o processo da VII Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Caciقة Doble/RS;

III– Definir sua metodologia de trabalho e programação da Conferência;

IV– Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

V– Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



VI- Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes da Conferência;

VII – Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial;

VIII- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial;

IX- Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA - relatório consolidado das propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo estipulado, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Estadual;

§ 1º A comissão organizadora será coordenada pela Presidente do COMDICA de Caciقة Doble/RS, Emilia Dal Moro.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá contar com assessoria técnica contratada para orientar as atividades da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IX do art. 4º.

Art. 5º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá produzir relatório das deliberações, fazer a ata dos trabalhos e informar os resultados aos Conselhos Setoriais e de Direitos sociais e a Prefeitura Municipal, assim como encaminhar Relatório individual, físico e eletrônico ao CEDICA, conforme as orientações recebidas e com estrita observância aos prazos estipulados.

Art. 6º. O Regimento Interno regulamentará sobre a organização e funcionamento da Conferência inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se na data de 09 a 12 de maio de 2022, na PUC, em Porto Alegre.

Art. 7º. A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento **Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do**



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Adolescente, no Estado do Rio Grande do Sul, emanadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS.

Parágrafo Único. Os delegados eleitos na Conferência Municipal participarão da Conferência Estadual.

Art. 8º. Caberá a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

§ 1º As despesas com a organização e a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ocorrer por conta de recursos orçamentários do município

§ 2º Ficará a cargo do município as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento (transporte) e outras que se fizerem necessárias, para atender a sua comitiva, tanto na etapa Municipal, quanto na etapa Estadual.

§ 3º. Apoiarão a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as secretarias municipais, em especial, as Secretarias da Educação, Assistência Social e da Saúde e suas respectivas unidades.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
RS EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária Municipal da Administração.